



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado pela Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Processo Licitatório n° 027/2024 - Pregão Eletrônico n° 006/2024, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento médio de 6.000 (seis mil) refeições prontas para o distrito de Barra Clara, para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Angelina e seus Fundos, preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

02 Saladas: folhosos em porção de 25 gramas, e verduras/legumes crus/cozidos em porção de 60 gramas;

01 Prato principal: carne bovina preparada em porção de 120 gramas, carne suína preparada em porção de 120 gramas ou frango preparado em porção de 200 gramas – de forma intervalada;

01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/ preparados em porção de 140 gramas;

01 Arroz: branco cozido em porção de 300 gramas;

01 Feijão: preto ou carioca cozido em porção de 150 gramas.

1.2. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis taradas, contendo peso mínimo de 795 gramas de alimento e máximo de 875 gramas de alimento, ou servidos no próprio estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA: MOACIR LUIZ DE MELO - ME

CNPJ Nº: 81.869.729/0001-09

ENDEREÇO: Rua Geral, sn° – Barra Clara - Angelina/SC

CEP: 88460-000

TELEFONE/FAX: 48 3292-8704

E-MAIL:

ITENS:

Item	Quant.	Especificação	Valor por unidade	Valor total
3	6.000	Refeições prontas, do tipo Marmitex para os servidores do município de Angelina, contendo	R\$ 22,50	R\$ 135.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

	<p>peso mínimo de 795 gramas de alimento e máximo de 875 gramas de alimento, para o <u>distrito de Barra Clara</u>, contendo:</p> <p>02 Saladas: folhosos em porção de 25 gramas, e verduras/legumes crus/cozidos em porção de 60 gramas;</p> <p>01 Prato principal: carne bovina preparada em porção de 120 gramas, carne suína preparada em porção de 120 gramas ou frango preparado em porção de 200 gramas – de forma intervalada;</p> <p>01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/ preparados em porção de 140 gramas;</p> <p>01 Feijão: preto ou carioca cozido em porção de 150 gramas.</p>		
--	---	--	--

2.3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento das refeições deverá ser em dias de expediente, de acordo com a necessidade, com pré-aviso de um dia de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. A forma de pagamento será mensal, sendo efetuados em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento das refeições e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024/2025, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 6.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 6.1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
- a) atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
 - b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata de Registro de Preços, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 7.1.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.
- 7.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 7.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
- 7.1.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços se dará pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Michael Soares e Gestão pela servidora Ariane Dauana Coelho Soares.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente Ata fica vinculada ao Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão eletrônico nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos objetos da presente Ata deverão ser entregues, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade.

10.2. A licitante que efetuar a entrega fora do prazo estipulado ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Angelina, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.

10.3. As despesas de embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento são de responsabilidade do fornecedor.

10.4. Havendo rejeição, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.5. As condições sanitárias dos produtos deverão obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela ANVISA, sob pena de responsabilização em caso de problemas de saúde causados aos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Angelina/SC, 03 de dezembro de 2024.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal
Contratante

Moacir Luiz de Melo - ME
CNPJ nº 81.869.729/0001-09
Contratado

Testemunhas: